

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCEDIMENTO DE ADITAMENTO CONTRATUAL- 02-2015.

ADITAMENTO DO CONTRATO DE Nº 09 DE 2014.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Referente ao Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria Contábil e Administrativa, compreendendo serviços contábeis, orçamentários, patrimoniais, folha de pagamento, controle de patrimônio, frotas, licitações, gerações de cargas do Aplic do TCE/MG, envio da LRF, DCTF, SISTN, orientação nas defesas junto as prestações de contas com o TCE/MG ou outros órgãos fiscalizadores, bem como outros serviços relacionados a natureza deste objeto e a nova contabilidade aplicada ao setor público, conforme Carta Convite nº 01/2014.

Com o presente, solicitamos de Vossa Senhoria fornecer informações quanto a disponibilidade de recursos orçamentários, assim como seus respectivos códigos para prorrogação da contratação do objeto supra, através de realização do primeiro termo aditivo do Contrato nº 09/2014, para o exercício de 2015, estimado no valor de R\$ 33.494,96 (Trinta e três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos.).

Waldech José de Melo Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICAÇÃO INTERNA

Sr. Presidente;

Referente ao Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria Contábil e Administrativa, compreendendo serviços contábeis, orçamentários, patrimoniais, folha de pagamento, controle de patrimônio, frotas, licitações, gerações de cargas do Aplic do TCE/MG, envio da LRF, DCTF, SISTN, orientação nas defesas junto as prestações de contas com o TCE/MG ou outros órgãos fiscalizadores, bem como outros serviços relacionados a natureza deste objeto e a nova contabilidade aplicada ao setor público, conforme Carta Convite nº 01/2014.

Conforme Lei Orçamentária aprovada para o Exercício de 2015, confirmamos a existência de dotação orçamentária no valor estimado de R\$ 36.117,54 (trinta e seis mil cento e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos.) para o aditamento da contratação do objeto supracitado, na rubrica a seguir especificada:

Recurso de fonte: 1.010101.031.0001.2001.3.1.90.35.01.

Roger Rangel de Melo Silva

Contador



ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO CONTRATUAL

Dados Gerais do Contrato:

Contrato Administrativo nº 09 /2014

- Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, MG
- Contratado: COINDRA CONTABILIDADE COMERCIAL INDUSTRIAL RURAL E AGRÍCOLA LTDA-ME, CNPJ Nº02.306.986-0001-58.
- Data da assinatura: 03/02/2014
- Data do vencimento: 31/12/2014
- Objeto:

- Contratação de Empresa Jurídica do segmento de prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão pública, em matéria de planejamento, organização, informação, acompanhamento da execução orçamentária, controle orçamentário, enfocando as áreas de contabilidade e gestão publico administrativa, em conformidade com as normas voltadas para o setor publico, conforme especificações anexas ao edital.

Carta Convite 01/2014;

O Contrato Administrativo supracitado tem como objeto Prestação de Serviços de Consultoria Contábil e Administrativa conforme necessidade deste Poder Legislativo.

Trata-se de serviços de natureza continuada indispensável, com preços e condições vantajosos, na qual a contratada vem prestando excelentes serviços, com profissional capacitado e bem preparado. Através da prestação dos serviços objeto do referido contrato são possíveis saneamento de dúvidas, apoio na elaboração dos trabalhos diários e específicos de cada demanda, bem como o devido acompanhamento para desenvolvimento dos trabalhos nos termos das legislações e suas atualizações, uma vez que a complexidade e frequentes mudanças faz com que serviços contratados possibilitem a qualidade e precisão dos trabalhos obrigatórios desta Casa.

Além disto, a presente contratação de deu por meio legal através da Carta Convite nº 01/2014.

Portanto, neste contexto, é indiscutível que os serviços de consultoria objeto deste contrato sejam tratados como de natureza continuada, vez que deles se valem diariamente a nossa Administração.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Ocorre que o supracitado <u>Contrato</u> tem seu prazo de validade até <u>31/12/2014</u>, necessitando assim ser prorrogado, para que seja mantida a continuação dos bons e necessários serviços prestados pelo Contratado.

Cabe noticiar a esta altura, que o Contratado, por meio de conversa verbal, manifestou seu interesse em continuar a prestar serviços a este Instituto, confirmados posteriormente por sua assinatura no presente aditamento.

Além da previsão de aditamento previsto na clausula 10ª, 10.1.1, do Contrato em questão, destarte, por terem natureza contínua, a Lei nº 8.666/93 em seu art. 57, inciso II, autoriza que o prazo de duração deste contrato possa se estender por até sessenta meses.

Portanto, sobre o prisma da legalidade, nenhum impedimento existe para que o prazo de vigência do contrato em questão possa ser prorrogado por mais 13 meses, ou seja até 31 de janeiro de 2016,

Sob o aspecto do interesse desta Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, em aditar o contrato nenhum questionamento existe, posto que os serviços vêm atendendo de maneira satisfatória as necessidade de repostas para os diversos questionamentos jurídicos formulados, necessitando de aumento da carga horária, o que vem ocorrendo de fato, para que seja pago o valor justo pelos trabalhos prestados, de no mínimo 08 horas semanal, o que justifica o reajuste previsor na clausula 14ª do contrato, somados ao reajuste anual também previstos no contrato.

Cabe dizer assim, para demonstrar a vantagem da prorrogação que:,

- a) O servidor que utiliza de tais serviços já se encontra habituado a trabalhar com o contratado, o que apresenta muita vantagem, posto que a troca de prestador implicaria num novo período de adaptação, sem saber se este atenderia satisfatoriamente nossas necessidades;
- b)preço praticado mensalmente ficará alterado e reajustado no valor de R\$ 2.624,58 sendo a primeira parcela de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e 13 parcelas no valor de R\$ (dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos.), sendo que no mês de dezembro será pago a quantia de R\$ 5.249,16, somado a parcela do mês de dezembro, mês que será pago a 11ª e 12ª, parcelas, valor este justo e equiparado aos serviços prestados, ainda autorizados pelas clausulas contratuais já mencionadas. Salienta ainda que os serviços foram prestados pela contratada com responsabilidade e atenção aos termos contratados;
- a) não existe nenhum fato superveniente conhecido por essa administração que desabone a prestação dos serviços até então prestados ou de conduta da empresa contratada.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Destarte, por todos os motivos expostos, seja do ponto de vista legal ou administrativo, não existe dúvida de que devemos promover o aditamento do contrato em questão para que a prestação dos serviços continue a fluir da forma regular como sempre foi, autorizando a prorrogação do contrato em epígrafe, bem como os reajustes, fazendo cumprir o que determinada a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

São Gonçalo do Pará, 02 de janeiro de 2015.

Waldech Jøsé de Melo

Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará.MG



ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICAÇÃO INTERNA

Senhor Assessor.

Tendo em vista a justificativa (técnico-legal) por mim apresentada, referente ao aditamento do Contrato nº 09/2014, solicito de Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Peço ainda, que sendo possível, seja elaborada a minuta do Termo Aditivo.

Sem mais peço a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

São Gonçalo do Pará, 02 de janeiro de 2015.

Waldech José de Melo Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG



ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO

Dados Gerais do Contrato:

Contrato Administrativo nº 09/2014

- Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ-MG
- Contratado: coindra contabilidade, CONSULTORIA CONTÁBIL,
- Data da assinatura: 03/02/2014
 Data do vencimento: 31/12/2014
- Objeto:

Contratação de Empresa Jurídica do segmento de prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão pública, em matéria de planejamento, organização, informação, acompanhamento da execução orçamentária, controle orçamentário, enfocando as áreas de contabilidade e gestão publico administrativa, em conformidade com as normas voltadas para o setor publico, conforme especificações anexas ao edital. Conforme carta convite de 01-2014.

Assunto: Aditamento para prorrogação da vigência do Contrato nº 09/2014 até 31/01/2016.

Sobre o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pelo sr. Waldech José de Melo, Presidente da Câmara Municipal, não deixa dúvida sobre as vantagens da prorrogação do prazo contratual.

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do **contrato**, tal hipótese está contemplada no art. 57, II da lei de licitação, que autoriza, nos caso **de serviços de natureza continuada**, a prorrogação do prazo contratual até o limite de 60 (sessenta) meses a contar do início da vigência, bem como está previsto na Clausula décima, do Presente Contrato.

Destarte, dúvidas não podem restar sobre a natureza contínua dos serviços de consultoria e assessoria contábil, que é objeto do contrato em apreço.



ESTADO DE MINAS GERAIS

O presente contrato está com vigência de apenas 11 (onze) meses, podendo então, pela natureza contínua dos serviços chegarem até 60 (sessenta) meses. Portanto encontra-se em condições de ser prorrogado.

Em razão dos reajustes também se encontram respaldo na claúsula 14ª do contrato, item 14.1 e 14.2, conforme apresentado haverá aumentos na carga horária, sendo de 08 horas semanal, eis a justificativa demonstrada, sendo ainda devido o reajuste anual, conforme índice de INPC, para que exista equiparação salarial conforme os serviços a serem prestados, é que mister se faz o aditamento e reajustes.

Em sendo assim, estando tudo respaldado por razões de fato e de direito, opto favoravelmente para que seja promovido o aditamento contratual consistente na prorrogação até 31/01-2016.

Segue anexa minuta do Termo Aditivo, conforme nos foi solicitado.

È o parecer salvo melhor entendimento.

São Gonçalo do Pará, 02 de janeiro de 2015..

JANICE CARVALHO ALVES DE SANTANA

Assessora Jurídica



ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Contrato Administrativo nº 09/2014

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ-MG

Contratado: COINDRA CONTABILIDADE COMERCIAL E INDUSTRIAL RURAL E AGRÍCOLA LTDA.

Data da assinatura: 03/02/2014

Data do vencimento: 31 de dezembro de 2014.

Objeto: - Contratação de Empresa Jurídica do segmento de prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão pública, em matéria de planejamento, organização, informação, acompanhamento da execução orçamentária, controle orçamentário, enfocando as áreas de contabilidade e gestão publico administrativa, em conformidade com as normas voltadas para o setor publico, conforme especificações anexas ao edital. conforme Carta Convite nº 01/2014.

Carta Convite 01/2014

Assunto: aditamento para prorrogação da vigência do contrato até 31/01/2016.

Considerando, o disposto nos documentos anexo, cujo ao teor desses expedientes aderimos integralmente

Considerando, o interesse dessa Câmara em continuar com os serviços do Contratado com manifestação verbal da contratada em continuar com a prestação dos serviços;

Considerando, que haverá aumento da carga horária para 08 horas semanais e conforme limite de reajuste contratual, o valor atende o previsto no contrato, estando legal os reajustes, incluindo ainda as atualizações devidas.

Considerando por fim, que concordo e entendo ser possível e legal a prorrogação do contrato em epígrafe até o limite permitido por lei, bem como reajustes realizados.

Autorizo o aditamento do presente contrato, determinando:

a formalização do pactuado em instrumento próprio de aditamento; a)

o empenhamento da despesa para que surta os efeitos orçamentários e financeiros b) necessários no exercício de 2015;

a publicação do extrato do aditamento em cumprimento ao que dispõe o § único do art. 61 da Lei 8.666/93.

São Gonçalo do Pará-MG, 02 de janeiro de 2015.

Waldech José de Melo Presidente da Camara Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 03/2015

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

Primeiro aditamento contratual que celebram a <u>CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ-MG</u> e empresa COINDRA CONTABILIDADE COMERCIAL INDUSTRIAL RURAL E AGRÍCOLA LTDA. ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, conforme cláusulas e condições que seguem.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, inscrita no C.N.P.J. nº 038578240001-70, estabelecida na Rua primeiro de julho, 88, centro nesta cidade de São Gonçalo do Pará-MG, nesta, aqui representada pelo seu presidente Sro WALDECH JOSÉ DE MELO, portador da cédula de identidade nº MG 250772 e do CPF 389544516-91, residente e domiciliado na Rua Vinte um de Abril nº 761, Bairro São Francisco, Cidade de São Gonçalo do Pará - MG, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa COINDRA CONTABILIDADE COMERCIAL INDUSTRIAL RURAL E AGRÍCOLA LTDA-ME. com sede na coronel Domingos Justino, nº 608, bairro centro, CEP 35660045, EM Pará de Minas-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.306.986-0001-58, representada neste ato pelo seu Proprietário o Sr. Roger Rangel de Melo Silva, inscrito no CPF nº 949413276-91, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado a rua coronel domingos 608, centro de Pará de Minas MG, doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do Contrato nº 09/2014, com vencimento em 31/12/2014, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 02/01/2015, até 31/01/2016.

2 CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 As partes ajustam que haverá alteração do valor contratual, reajustes previstos nas clausulas, 10ª décima, 10.1.1, e clausula 14ª, item 14.1 e 14.2.
- 2.2 O valor do aditamento do presente contrato é de R\$ 36.117,54 (trinta e seis mil cento e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos.) a serem pagos em 14 (quatorze) parcelas sendo a primeira no valor de R\$ 2.000,00 dois mil reais, e 13



ESTADO DE MINAS GERAIS

parcelas de R\$ 2.624,58 (dois mil seiscentos e vinte e quatro e cinquenta e oito centavos.), sendo a 11ª e 12ª parcela pagas no mês de dezembro de 2015.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação do exercício de 2015

1.01.1.01.031.0001.2001.3.1.90.35.01.

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Gonçalo do Pará, 02 de janeiro de 2015.

Waldech José de Melo Presidente da Câmara CONTRATANTE

COINDRA CONTABILIDADE.
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _

Nome: Latricia

Sontos tereixa Gomo